



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Publicado</u>
Oficial	<u>F. Extra</u>
Edição	<u>Manã</u>
Nº	<u>1217</u> Página <u>AS</u>
Data	<u>26/09/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 3606/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Setembro de 2014. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal 1524 de 24 de

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)** destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospital e Ambulatorial

10.302.0004 – ARAPOTI SAUDÁVEL

10.302.0004.1.338 – Aquisição de Equip. para Urgência e Emergência do Hospital Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00344 – Convênio Aquis. Equip. Urgência e Emerg. do Hospital Municipal. R\$ 197.000,00

TOTAL.....R\$ 197.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 na fonte 00344 – Convênio Aquis. Equip. Urgência e Emerg. do Hospital Municipal.

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 24
DE SETEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito